



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

*Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG*

LEI N.º 313 De 08 de julho de 1991.

“Dispõe sobre gratificação aos motoristas que trabalham em horário noturno e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar uma gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento de motorista aos motoristas que trabalham em horário noturno no transporte de estudantes bem como na área de saúde.

Art. 2º - A autorização constante no art. 1º desta lei terá efeito retroativo ao mês de junho de 1991 p.p.

Art. 3º - Para fazer face às despesas a que refere os Arts. 1º e 2º desta Lei poderá ser usado o superávit ou por conta especial do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, aos 08 dias do mês de julho de 1991.

(O original foi assinado pelo Prefeito)
José Deolindo Alves
Prefeito Municipal